

Lei nº. 264.

Dispõe sôbre construção de ponte de madeira no lugar denominado "Dutras".

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma ponte de madeira no lugar denominado "Dutras", neste Município.

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de novembro de 1.966.

---

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Souza Passos, Secretário.